



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

## PORTARIA SJTO-DIREF 475/2023

Dispõe sobre o **Plantão Administrativo** durante o recesso forense de 2023/2024, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins.

O Juiz Federal **GABRIEL BRUM TEIXEIRA**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700) e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Administrativo Eletrônico - PAe/Sei n. 0003474-22.2023.4.01.8014,

### CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 62, inciso I, da [Lei n. 5.010/66](#) e as disposições dos artigos 184 a 195 do Capítulo X do Provimento Geral ([Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));
- a [Resolução n. 71, de 31.03.2009](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, [Resolução n. 070, de 26.08.2009](#), do Conselho da Justiça Federal, com regramento congêneres no âmbito da Primeira Região;
- as disposições da [Resolução/CJF n. 4/2008](#), com alterações decorrentes das Resoluções/[CJF n. 173, de 15/12/2011](#), e [CF-RES-2012/00186](#), de 08/02/2012;
- o disposto no art. 3º da Resolução Presi 24/2022 (19500048), que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- as disposições constantes da Portaria Presi 1425/2023 (19445353); e
- a competência do diretor do foro para organizar a escala de plantão e disciplinar o funcionamento dos serviços administrativos indispensáveis ao atendimento do jurisdicionado (artigo 188 do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));

### RESOLVE:

**Art. 1º ESTABELEECER** que no período do recesso forense, de 20/12/2023 a 06/01/2024 (art. 62, I, da [Lei n. 5.010/66](#)), os serviços essenciais da área administrativa funcionarão em regime de plantão administrativo, em turno único, das 12h às 19h, não permitida a alteração de horário, salvo em caso de força maior, mediante autorização do Diretor da Secretaria Administrativa.

§ 1º São considerados serviços essenciais aqueles urgentes, emergenciais e inadiáveis relativos ao processamento e ajustes contábeis para o encerramento do exercício financeiro, orçamentário e patrimonial, fechamento de folhas de pagamento de pessoal ordinária/suplementar, encargos e consignações, pagamentos de faturas e salários, acompanhamento de obras em execução e outros que devam manter contato com as unidades administrativas afins do TRF da 1ª Região e que não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º As Seções de Tecnologia da Informação - Seinf e de Serviços Gerais - Seseg deverão elaborar escala para atendimento durante o horário estabelecido para cumprimento dos plantões judicial e administrativo (das 8h às 19h).

§ 3º Durante o recesso forense é vedada a permanência de servidores em atividade para ações que não se enquadrem nas condições do § 1º desta Portaria e da Portaria SJTO-Diref 474 (19502797).

§ 4º Os serviços de copa, limpeza e conservação serão realizados a partir das 8 horas.

§ 5º Durante o período do recesso forense somente os equipamentos de ar condicionado das unidades plantonistas deverão funcionar, observado o horário de expediente dos plantões administrativo e judicial.

**Art. 2º ESCLARECER** que o Diretor do Foro responderá pelo seu *mínus* durante o período do plantão administrativo no recesso forense.

**Art. 3º DESIGNAR** os servidores desta Seccional, abaixo relacionados, para cumprirem o **Plantão Administrativo** durante o recesso forense (20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024), nos dias úteis dos períodos indicados, conforme indicações constantes dos eventos escala constante da Manifestação SJTO-SECAD 16983557:

SERVIDOR(A)	UNIDADE/SEÇÃO	DIAS/PERÍODO
RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA	Secretaria Administrativa - Secad/Diref	20/12/2023 a 06/01/2024
JOÃO RAFAEL ROCHA DALLABRIDA	Seção de Pagamento de Pessoal - Sepag	20/12/2023 a 06/01/2024
LISANDRA CORTEZ PERES	Seção de Pagamento de Pessoal - Sepag	02/01/2024 a 06/01/2024
CARMELUCE FREITAS DA CRUZ	Seção de Cadastro de Pessoal - Secap	20/12/2023 a 22/12/2023
HARLEY CAIXETA SEIXAS	Núcleo de Gestão de Pessoas - Nucgp	20/12/2023 a 29/12/2023
ARTUR VILCHEZ	Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - Sepof	20/12/2023 a 06/01/2024
KEILA AGUIAR COSTA	Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - Sepof	20/12/2023 a 06/01/2024
MARDEN GOMES MARINHO	Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - Sepof	20/12/2023 a 06/01/2024
ACÁCIA CARVALHO DA SILVA CRUZ	Serviço de Contabilidade - Sercob	20/12/2023 a 06/01/2024
JOSÉ DENILSON DE SOUSA CRUZ	Serviço de Contabilidade - Sercob	20/12/2023 a 26/12/2023
MARCELO ARAÚJO PINHEIRO	Seção de Tecnologia da Informação - Seinf	20/12/2023 a 06/01/2024
JAIRO BONFIM RIBEIRO	Seção de Controle e Registro Patrimônio - Sepat	20/12/2023 a 06/01/2024
AVERCINO ANDRADE COSTA	Seção de Administração de Material - Semat	20/12/2023 a 06/01/2024
LUCIVÂNIA DOS SANTOS PAZ	Seção de Acompanhamento de Projetos e Obras - Sepob	20/12/2023 a 06/01/2024
MARCOS ANTONIO DE SOUSA	Seção de Suporte Administrativo e Operacional SSI/ARN	26/12/2023
MURILO DOS SANTOS SOARES	Seção de Suporte Administrativo e Operacional SSI/ARN	26/12/2023
JANNER AUGUSTO NOLETO MENDONÇA	Assistência Jurídica da Secretaria Administrativa - Asjur/Secad	20/12/2023 a 21/12/2023
KENNEDY FAGUNDES BASTOS	Seção de Depósito e Arquivo Judicial - Sedaj/Nucju	26/12/2023

**Art. 4º ESTABELEECER** que os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, condicionada à disponibilidade orçamentária para pagamento, ou, caso não haja recursos suficientes, serão convertidas em banco de horas, para fins de compensação das horas trabalhadas, observadas as regras estabelecidas na Resolução/CJF n. 4/2008 e posteriores alterações, bem assim as disposições da Portaria Presi 1425/2023 (19445353), do TRF da 1ª Região, no que couber (Art. 4º).

§ 1º Em conformidade com o que prevê a Resolução CJF nº 004/2008, os servidores designados para o plantão judicial farão jus ao pagamento em pecúnia da jornada extraordinária efetivamente implementada de forma presencial, desde que haja dotação orçamentária suficiente, ou à compensação, mediante registro em banco de horas, conforme estabelece a Resolução/CJF n. 4/2008.

§ 2º A jornada de serviço extraordinário deverá ser comprovada mediante apresentação da folha de frequência respectiva, acompanhada do extrato da catraca eletrônica (registro do controle de acesso) e/ou registro de controle de acesso a cargo da SevIt na Sede e Sesap nas Subseções, exceto em situações excepcionais, devidamente justificadas, em que se admitirá o trabalho extraordinário de forma remota, condicionado à apresentação do relatório diário de atividades.

**Art. 5º ESCLARECER** que a percepção em pecúnia (caso haja disponibilidade orçamentária) estará limitada às 134 horas anuais ou 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução/CJF n. 4/2008. As horas trabalhadas excepcionalmente além da jornada fixada para cumprimento do plantão presencial deverão ser registradas com as devidas justificativas e atestadas pela chefia imediata, para a conversão dessas horas em banco de horas, após levantamento pelas unidades do Nucgp/TO.

Parágrafo único. Aos oficiais de justiça avaliadores federais a jornada extraordinária será aquela efetivamente realizada no cumprimento das diligências e atendimentos aos jurisdicionados nas Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi decorrentes do plantão, não ensejando direito ao pagamento em pecúnia ou à compensação o regime de sobreaviso. Para fins de verificação acerca da existência de dotação orçamentária, considerando-se a impossibilidade de se prever a jornada efetiva, deverá ser considerada a estimativa de 05 (cinco) horas, nos dias úteis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Palmas, Tocantins, data da assinatura eletrônica.

**GABRIEL BRUM TEIXEIRA**  
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Brum Teixeira, Diretor do Foro**, em 01/12/2023, às 17:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19502809** e o código CRC **303D8C21**.

0003474-22.2023.4.01.8014

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - [www.trf1.jus.br/sito/](http://www.trf1.jus.br/sito/)

19502809v27